



LEI MUNICIPAL Nº 3538 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: "Altera a Lei Municipal 2811/2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei Municipal 2811/2017 fica acrescido do parágrafo 3º e 4º e 5º, que terão a seguinte redação:

“§3º No caso de inexistência de suplente apto a ser convocado, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eleger, indiretamente, novo suplente para o preenchimento da vaga”;

§4º Para o processo de escolha, o conselho fará publicar um edital na imprensa oficial do Município, para que no prazo de 10 dias, os interessados possam se cadastrar, para posterior deliberação do plenário do CMDCA, saindo eleito o candidato que obtiver mais voto dos conselheiros e sucessivamente a ordem das respectivas suplências.

§5º Estarão aptos à escolha indireta, os interessados ao cargo que cumprirem os mesmos requisitos previstos nesta lei para escolha por eleição direta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2021.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 074/GP/2021

Projeto de lei nº 219/2021

Autor: Executivo Municipal

Emenda Aditiva 001/2021, acrescenta-se ao §5º ao Art.1 e Emenda Modificativa 001/2021, dê-se a seguinte redação do Art.1 Autora Kátia Cristina Miki da Silva